



Camara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI N° 404

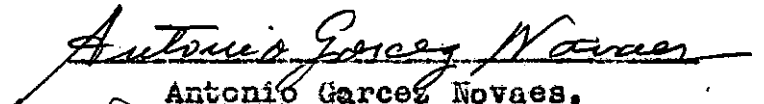
SÍNULA: - Considera órgão oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas, o jornal editado nesta cidade sob a denominação de "A CIDADE DE ARAPONGAS".

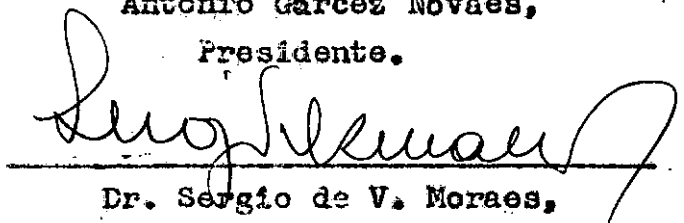
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETA:-

Artigo 1° - Fica considerado órgão oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas, o jornal editado nesta cidade sob a denominação de "A CIDADE DE ARAPONGAS", para publicações dos editais de concorrências administrativa ou pública e todos os demais atos oficiais da municipalidade que a lei exige a sua publicação em órgão oficial.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1.959.-


Antonio Garcez Novaes,
Presidente.


Dr. Sergio de V. Moraes,
1° Secretário.